



ORIENTAÇÃO TÉCNICA nº 017/2021/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

INTERESSADO: Diretor Administrativo da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia/MS

ASSUNTO: Revisão e Autorização da Produção Ambulatorial do Hospital Santa Casa de Cassilândia CNES 237 5680), referente à Competência março/2021.

RELATORA: Caroline Meireles Fanfoni.

DA CONSULTA: Designação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Cassilândia, em decorrência das inconsistências observadas nos BPA-C e BPA-I na competência março de 2021.

DA CONSTATAÇÃO: Durante a revisão da produção ambulatorial da competência fevereiro de 2021 da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia, verificou-se as seguintes inconsistências:

1. Procedimentos apresentados nos Boletins de Produção Ambulatorial BPA-C, não comprovados a realização dos mesmos;
2. Inconsistência no sistema de faturamento hospitalar, no BPA mensal;
3. Procedimentos lançados automaticamente pelo sistema hospitalar, de acordo com o procedimento ou CBO inserido.

DA ORIENTAÇÃO: A documentação para revisão e autorização da produção ambulatorial do hospital em tela, apresentada ao Serviço Municipal de Auditoria do SUS de Cassilândia, que por meio dos Boletins de Produção Ambulatorial Consolidado e Individualizado (BPA-C e BPA-I); análise das Fichas de Atendimentos, anexo para fins de comprovação da realização dos procedimentos; consulta no CNES da unidade hospitalar; e consulta no SIGTAP para confirmação dos procedimentos, seguem as orientações abaixo:



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de
Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



Continuação da Orientação Técnica nº 017/2021/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

Consulta Médica em Atenção Especializada – 03.01.01.007-2

Os procedimentos faturados como Consulta Médica em Atenção Especializada, no relatório final o código de Atendimento de Urgência em Atenção Especializada (03.01.06.006-1) também foram inseridos.

Quando inseridos CBOs do Urologista (225285) e Ortopedista (225270) o código de Atendimento de Urgência em Atenção Especializada (03.01.06.006-1) também foram inseridos.

Alguns atendimentos da Consulta Médica em Atenção Especializada (03.01.01.007-2) foram apresentados no relatório final como Atendimento de Urgência em Atenção Especializada (03.01.06.006-1)

Radiografias

Os lançamentos de radiografias solicitados pelas UBS no relatório final foram inseridos o código de Atendimento de Urgência em Atenção Especializada (03.01.06.006-1).

Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas na Atenção Especializada – 03.01.06.002-9

Os lançamentos de Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas na Atenção Especializada (03.01.06.002-9) no relatório final foram inseridos o código de Atendimento de Urgência em Atenção Especializada (03.01.06.006-1).

Atendimento de Urgência em Atenção Especializada (03.01.06.006-1)

No relatório final foram inseridos lançamentos de pacientes em dias aleatórios.

Foram apresentados faturamentos sem comprovação do atendimento.

GLOSA DE PROCEDIMENTOS

Foram glosados 377 (trezentos e setenta e sete) procedimentos nesta vigência:

02.04.02.003-4 (Radiografia de Coluna Cervical): 02 (dois) procedimentos;

02.04.02.006-9 (Radiografia de Coluna Lombo Sacra): 04 (quatro) procedimentos;

02.04.06.009-5 (Radiografia de Bacia): 01 (um) procedimento;

02.04.03.017-0 (Radiografia de Tórax): 06 (seis) procedimentos;

02.11.02.003-6 (Eletrocardiograma): 01 (um) procedimento;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de
Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



Continuação da Orientação Técnica nº 017/2021/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

03.01.06.006-1 (Atendimento de Urgência em Atenção Especializada): 363 (trezentos e sessenta e três) procedimentos;

CONCLUSÃO

A produção ambulatorial apresentada pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia na competência março de 2021 resultou em glosas técnicas de 377 (trezentos e setenta e sete) procedimentos, conforme detalhado no Relatório de Glosas já encaminhado. Salientamos a necessidade urgente de ajustes pelo setor técnico do sistema de faturamento hospitalar.

E considerando que dentro das ações de Controle Avaliação e Auditoria em relação às unidades vinculadas ao SUS, que possui também o caráter preventivo e de educação continuada, nos processos de trabalho em saúde considerando as especificidades locais e as necessidades do trabalho real. No entanto a não observância às normas estabelecidas pode resultar em glosas técnicas, causando prejuízos à série história do hospital, bem como causar prejuízos financeiros pelo não alcance de metas contratualizada.

Cassilândia - MS, 15 de abril de 2021.

CAROLINE MEIRELES FANFONI
Auditora em Saúde Pública
SMS-Cassilândia-MS.